



ANO I – Nº 0831 - Macaíba - RN, quinta-feira, 07 de outubro de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

**DECRETO N.º 2.019/2021 DE 06 DE
OUTUBRO DE 2021**

Estabelece programa de condição especial e temporária para pagamento à vista e parcelado de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal – REFIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, VII, da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste, DECRETAR:

Art. 1º – Fica estabelecido novo regime especial provisório de quitação de créditos tributários da Fazenda Municipal de Macaíba/RN, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os oriundos de parcelamentos anteriores, denominado Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), mediante parcelamento de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a obrigações tributárias, com fatos geradores até 31 de agosto de 2021.

Art. 2º – Excepcionalmente, até a data de 30 de dezembro de 2021, os créditos de que trata o Decreto nº 1.727, de 05 de junho de 2014, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os oriundos de parcelamentos anteriores, vencidos ou que vierem a vencer no exercício corrente, terão descontos de 100% (cem por cento) na multa e nos juros de mora.

§1º - O desconto previsto neste artigo incide apenas sobre a multa e os juros de mora e afasta os descontos previstos em outras normas, especialmente os do Decreto nº 1.727, de 05 de junho de 2014.

§2º - Os créditos de que trata este artigo, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de agosto de 2021, poderão ser parcelados com desconto de 100% (cem por cento) sobre a multa e os juros de mora, respeitando o limite de prestações mensais e o valor da parcela mínima, da seguinte forma:

I – em até 36 (trinta e seis parcelas) parcelas, se o parcelamento for realizado até 29 de outubro de 2021;

II – em até 24 (vinte e quatro) parcelas, se o parcelamento for realizado até 30 de dezembro de 2021, prevalecendo a data do último dia útil de expediente, em razão de recesso ou ponto facultativo ulteriormente decretado pelo Prefeito Municipal de Macaíba/RN.

§3º – Os valores de cada parcela não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoas jurídicas.

§4º – O vencimento da primeira parcela não poderá

ser posterior ao dia 10 (dez) do mês subsequente, mantendo-se a mesma data como referência para as demais parcelas vincendas a serem quitadas mensalmente.

§5º - O pagamento da primeira parcela caracteriza o reconhecimento irrevogável dos créditos dele integrantes e a desistência de eventuais litígios, administrativos ou judiciais, versando sobre eles.

Art. 3º - Os benefícios previstos neste Decreto não se aplicam aos seguintes créditos:

I- decorrentes de multa por infração à legislação de trânsito e à legislação ambiental;

II- decorrentes de multa e ressarcimento aplicado pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;

III- decorrentes de tributos retidos na fonte e não recolhidos à Fazenda Pública Municipal;

IV- decorrentes de ação judicial transitada em julgado;

V – decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIV);

VI – demais créditos que não possuam natureza tributária.

Art. 4º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte responsável pela obrigação tributária ou seu representante legal, mediante procuração pública.

Art. 5º A opção pelo ingresso no REFIS poderá ser formalizada através de *link* disponibilizado no site www.macaiba.rn.gov.br, ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º O ingresso no REFIS fica, automaticamente, sujeito às condições abaixo:

I – desistência expressa e irrevogável de eventuais defesas, reclamações, recursos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos, objeto do pedido de parcelamento, bem como a renúncia ao direito em que se fundam;

II – parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, com fatos geradores até 31 de agosto de 2021;

III– confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos fiscais objeto do parcelamento;

IV – na hipótese de parcelamento de créditos tributários com ajuizamento em curso, o pedido de adesão deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas processuais;

V – aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

VI- não autorização da restituição ou compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.

Art. 7º A inadimplência acima de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, implicará, independentemente de notificação, na automática perda do direito aos benefícios do presente Decreto, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não quitados, com todos os acréscimos legais.

Parágrafo Único. Em caso de extinção do parcelamento por descumprimento atribuível ao contribuinte, os créditos tributários contemplados pelo benefício previsto neste Decreto não poderão integrar novo parcelamento nem usufruir de novos benefícios.

Art. 8º – Apenas será permitido o parcelamento de créditos tributários do exercício de 2021, se houver parcela atrasada de mesmo tributo, onde a adesão ao parcelamento deverá, necessariamente, englobar a totalidade das parcelas vencidas e vincendas.

Art. 9º - O desconto concedido com base neste Decreto não cria direito à restituição de valores já pagos sob a vigência de outros dispositivos legais.

Art. 10 - Aplica-se, de forma complementar e subsidiária, em caso de omissão, as demais regras previstas no Decreto n.º 1.727, de 05 de junho de 2014.

Art. 11 – Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a editar atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 30 de dezembro de 2021.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 06 de outubro de 2021.

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS

Extrato de Convênio nº 03/2021

Objeto: Cooperação técnica, no âmbito do Núcleo de redes avançadas da UFRN, responsável pela operação do PoP-RN e do Centro de Operações da Rede GigaNatal, visando fornecer o suporte administrativo e técnico necessário para prover meios e serviços de conectividade na área de redes de computadores, notadamente na manutenção e operação de acesso das escolas municipais atendidas pela Rede Giga-Metrópole.

Proponente: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

CNPJ nº: 24.365.710/0001-83

Partícipe: Secretaria Municipal de Educação
 CNPJ nº: 06.083.041/0001-75
 Valor total do repasse: R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)
 Valor mensal do repasse: R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)
 Data da assinatura: 04 de outubro de 2021
 Assina pelo Proponente: José Daniel Diniz Melo – Reitor
 Assina pelo Partícipe: Maria José de Paiva Soares – Secretária Municipal

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2020

Pregão Eletrônico nº 040/2020

Processo de Despesa nº 2.099/2020

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Contec Serviços Terceirizados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.800.899/0001-34.

Objeto: prorrogação de prazo de vigência do Contrato de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra e respectivos fardamentos e EPI's, a ser executados no âmbito dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal de Macaíba-RN.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2021.

Data da vigência: 13/09/2021 até 12/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Assina pela Empresa: Diego de Souza Silva - Representante legal

*Publicado por incorreção

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2020

Pregão Eletrônico nº 040/2020

Processo de Despesa nº 2.099/2020

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Contratada: Contec Serviços Terceirizados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.800.899/0001-34.

Objeto: prorrogação de prazo de vigência do Contrato de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra e respectivos fardamentos e EPI's, a ser executados no âmbito dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal de Macaíba-RN.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2021.

Data da vigência: 13/09/2021 até 12/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Assina pelo Município: Raquel Barbosa Silva Rodrigues – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Assina pela Empresa: Diego de Souza Silva - Representante legal

*Publicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Despesa nº 4827/2021

Processo de Dispensa nº 98/2021

Contrato nº 097/2021

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS Tavares de Lira.

Locador: Márcio Eudes Pereira

CPF: 496.441.224-53

Valor Total da Contratação: R\$ 20.136,00 (vinte mil, cento e trinta e seis reais)

Valor Mensal da Contratação: R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais)

Base Legal: artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Contrato: 29 de setembro de

2021

Vigência: 29/09/2021 a 28/09/2022

Assina pelo Locatário: Raquel Barbosa Silva Rodrigues - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Assina pelo Locador: Márcio Eudes Pereira.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo de Despesa nº 5326/2021

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e ANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 243.169.384-87.

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo o reconhecimento do crédito do valor devido pela Prefeitura Municipal de Macaíba ao pagamento de aquisição de produtos ou Serviços Prestados pela pessoa física ANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, correspondente aos meses de Janeiro a 02 de agosto de 2021, em virtude do serviço prestado sem a devida cobertura contratual.

Valor Global: R\$ 9.610,66 (nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

Base Legal: artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320/1964.

Recursos Orçamentários: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Data da assinatura: 28 de setembro de 2021.

Macaíba/RN, 07 de outubro de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 653/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor abaixo;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar o senhor **CESAR ALEXANDRE CASSIMIRO**, inscrito no CPF/MF nº 022.592.174-00, do cargo em comissão de **ASSESSOR**, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2021.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 04 de outubro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 657/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 054.150.874-19, como **GESTOR**, e **IZABELLY MARIZE NOGUEIRA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 069.515.014-67, como **FISCAL DE CONTRATO** no Gabinete do Prefeito, do Contrato nº 163/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **ARMAÇÃO PROPAGANDA LTDA**, CNPJ Nº 09.113.457/0001-87, para prestação de serviços Agenciamento de Publicidade e Propaganda, e Agenciamento de Veiculação por quaisquer meio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 07 de Outubro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **SAMUEL DE OLIVEIRA MARTINS**, CPF nº 700.625.694-14, como **GESTOR**, e **WELMA FÁTIMA VICENTE QUERINO**, CPF nº 089.121.694-40 como **FISCAL DE CONTRATO** no Gabinete do Prefeito, do Contrato nº 44/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO**, CNPJ Nº 24.573.630/0001-13, para prestação de serviços Advocáticos em Royalties de Petróleo e Gás Natural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 8 de junho de 2021

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 07 de Outubro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 054.150.874-19, como **GESTOR**, e **EDEILSON MORAIS GOMES**, inscrito no CPF nº 092.590.964-56, como **FISCAL DE CONTRATO** no Gabinete do Prefeito, da Dispensa nº 100/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **RNCMM SERVIÇOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 40.246.934/0001-22, para Aquisição de equipamentos necessários para implantação dos Sistemas de Controle de Acesso e

de Videomonitoramento Interno do Gabinete do Prefeito do município de Macaíba/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 07 de Outubro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO, Nº 0 5, DE 27 de outubro de 2021.

Dispõe sobre aprovação e deliberação do CMDCA ao para IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente previsto na Lei nº 1111 de 23 de dezembro de 2003.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei nº 291/90, de 13 de dezembro de 1990, e tendo em vista o Regimento Interno do CMDCA, da Lei Municipal nº1111\2003, art. 8º inciso XVI – organizar e realizar anualmente a conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para elaboração do plano anual.

Art. 1º Designar a Provação do CMDCA a IV

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba/RN, com tema: “Construindo o Diagnóstico Participativo para Fortalecimento das Políticas Públicas.” Será presencial para 150 participantes e pelo formulário online com link: <https://bitly.com/BHJ00T>.

Data: 19 de outubro de 2021

Local: Pax Club \Macaíba\RN

Horas: 8h até 12h

Art. 2º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DANTAS
Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO													
01 – Nome da Organização da Sociedade Civil: CASA LAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		02 – Número do CNPJ 08.020.037/0001-93		03 – Período de Execução 01/06/2021 a 31/07/2021		04 – Exercício 2021							
05 – Endereço: RUA LARGO CONEGO ESTAVAM DANTAS,65 – CENTRO – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000.						06 – Município: Macaíba		07 – UF: RN					
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)													
08 – Saldo Anterior R\$		09 – Valor Recebido R\$ 24.000,00		10 – outros créditos R\$		11 – Devolução R\$		12 – Valor Total R\$ 24.000,00		13 – Despesas Realizadas R\$		14 – Saldo a Reprogramar R\$ 24.000,00	
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS													
15 – Item	16 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	17 – Especificações dos Bens ou Serviços	18 – Documento			19 – Pagamento		20 – Valor (R\$)					
			Tipo	Número	Data	Nº OB/ Doc.	Data						
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7	Sem Movimento												
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
21 – TOTAL								R\$	-				
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO													
Macaíba/RN, 14 de setembro de 2021.		Francisco de Assis de Melo Barbosa Presidente da Organização da Sociedade Civil				Juciane Bezerra Dantas Cortéz Martins Contadora							

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha
Presidente
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
 Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
 José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
 Aluizio Silvio Soares
 Ana Catarina Silva Borges Derio
 Erika Patrícia Emídio da Silva
 Igor Augusto Fernandes Targino
 Ismarleide Fernandes Duarte
 Jailson Alves de Brito
 Jefferson Stanley da Silva
 João Maria de Medeiros
 José da Cunha Bezerra Macedo
 Luiz Gonzaga Soares
 Ricardo Francisco da Silva
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira
 Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
 Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
 Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
 Dr. Rivaldo Pereira Neto
 Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
 Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
 3271-6841

2ª Promotoria
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
 Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
 Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
 Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
 3271-6841

2ª Promotoria
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
 Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
 Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR